



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000034/2023
Processo: 9774-00 2023

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 34/2023

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 34/2023, que **"Dispõe sobre a instituição do Dia Marielle Franco - Dia de luta contra o Genocídio da Mulher Negra."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado em defesa da vida, da dignidade humana e da inclusão social, no que veda todo tipo de preconceito e discriminação pessoal e social, especialmente contra o Genocídio da Mulher Negra, conforme preceitua o artigo 5º da Carta Magna, descrevendo que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, sem qualquer distinção.

Quanto ao mérito da presente proposição legislativa, exaltamos sua iniciativa por promover um amplo e importante debate sobre a realidade e a situação humana e social da mulher negra, visto que o racismo se reflete em nossos índices de desigualdade social, violência de gênero, população carcerária, fome e ausência de acesso dessa população aos espaços de decisão. O resultado de toda essa estrutura social reflete diretamente nos índices de violência contra mulher no Brasil. A escolha da data de 14 de março para marcar o "Dia Marielle Franco - Dia de luta contra o Genocídio da Mulher Negra", tem como marco temporal a data do assassinato de Marielle Francisco da Silva, vítima de um crime brutal que também vitimou seu motorista, Anderson Gomes. Em 2023 completam-se cinco anos de seu assassinato e ainda permanecemos sem respostas e conclusão do caso. Marielle era e é a voz de todas as mulheres que ecoam na sociedade brasileira contra toda forma de violência à mulher. Em sua trajetória política, denunciou a violência física e psicológica contra as mulheres, o tratamento social e desigual dado a população negra de periferia, a lgbtqiafobia, o preconceito e em especial o genocídio da mulher negra.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência pela aprovação do



Projeto de Lei 34/2023, que **"Institui Dispõe sobre a instituição do Dia Marielle Franco - Dia de luta contra o Genocídio da Mulher Negra"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, especialmente por promover a defesa da vida, da igualdade e da dignidade em favor da Mulher Negra contra toda forma de violência, preconceito e intolerância, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 31 de março de 2023.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

